LEI Nº 5.810, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021

Institui no calendário oficial de datas e eventos do Município de Mauá o Dia das Micro e Pequenas Empresas a ser realizado anualmente, em 05 de outubro e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 13.589/2021, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **L E I:**

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do Município de Mauá o "Dia das Micro e Pequenas Empresas" a ser comemorado, anualmente, em 5 de outubro, com o intuito de promover ações que possam potencializar e reconhecer o papel social e econômico dessas empresas para a nossa cidade.

Art. 2º No Dia das Micro e Pequenas Empresas, o Poder Público Municipal poderá, através da Secretaria Competente, promover eventos e ações que visem a incentivar a formalização de microempreendedores e sanar dúvidas.

Art. 3º Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 7 de dezembro de 2021.

MARCELO OLIVEIRA
Prefeito

MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania

VERA LUCIA SCUDEIRO SANTANA
Secretária de Desenvolvimento Econômico

- vide verso -